

A PARTICIPAÇÃO POPULAR VIA OS NOVOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

POPULAR PARTICIPATION THROUGH THE NEW MEDIA

VALÉRIA CRISTINA DA COSTA¹, YURI RAFAEL GRAJEFE FEITOSA^{2*}

1. Mestranda pela UNESPAR/Campo Mourão no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento, Campo Mourão – PR; Professora do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá – PR. Campus Regional do Vale do Ivaí (CRV), Ivaiporã – Paraná. 2. Mestrando em Ciência da Computação pela Universidade Estadual de Maringá. Professor na Faculdade de Engenharia e Inovação Técnico Profissional - FEITEP, Maringá – PR.

* Avenida Paranavaí, 1164, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá, Paraná, Brasil. CEP: 87065-005. prof.yuri@feitep.edu.br

Recebido em 18/03/2019. Aceito para publicação em 11/04/2019

RESUMO

O presente estudo objetiva discutir como a evolução das tecnologias digitais promoveu a participação popular e contribuiu ao processo democrático das políticas públicas. Por meio de pesquisas bibliográficas e digitais, apresenta-se dispostos reguladores no âmbito federal, a identificação de pesquisas quanto o acesso a estes mecanismos digitais, as principais formas identificadas de participação e a possibilidade de otimizar estes recursos para o aprimoramento da democracia, para que pessoas de diferentes lugares, rendas e ideologias, exponham seus pensamentos por meio desses canais.

PALAVRAS-CHAVE: Tecnologia, participação, políticas públicas, democracia.

ABSTRACT

The present study aims to discuss how the evolution of digital technologies promoted popular participation and contributed to the democratic process of public policies. Through bibliographic and digital research, there is a willingness to regulate at the federal level, the identification of research on access to these digital mechanisms, the main identified forms of participation and the possibility of optimizing these resources for the improvement of democracy, for that people from different places, income and ideologies, expose their thoughts through these channels.

KEYWORDS: Technology, participation, public policy, democracy.

1. INTRODUÇÃO

Na perspectiva histórica, ao discutirmos sobre participação popular estaríamos falando sobre democracia como sendo a mesma coisa. Afinal etimologicamente, democracia representa o governo do povo. E, a sociedade, assim como a mídia, nunca parou de movimentar-se e evoluir, apresentando diferentes necessidades, inclusive de articulação em busca das demandas e garantia de suas necessidades.

A proposta é estudar o engajamento político e a mobilização da sociedade via os novos meios de comunicação, na perspectiva da pulverização de informações e a ampliação de debates que possibilitam

a democracia participativa por meio da internet e aplicativos digitais.

Nesse sentido, é possível verificar, sob a ótica dos últimos movimentos e lutas sociais da sociedade brasileira, se faz eminente, destacarmos as lutas sociais do ano de 2013, marcada pela participação, sobretudo de jovens engajados na perspectiva de melhores condições de vida e acesso às políticas públicas. Em 2016, o povo brasileiro voltou às ruas, depois de um período de passividade pelas questões políticas e representativas do país. As eleições de 2018 selou de vez a importância das novas mídias para manifestação e formação de conceitos que podem rumar o curso de uma nova realidade no país, não estamos falando aqui de questões objetivas quanto a questões ideológicas ou partidárias, mas focamos exclusivamente quanto a contribuição dos novos meios de comunicação nos últimos fatores que aconteceram no país.

2. MATERIAL E MÉTODOS

O objeto de estudo: a participação social via as novas mídias será trabalhada por pesquisa bibliográfica de livros, artigos, legislações, sites oficiais, entre outros, buscaremos reconhecer como a sociedade vem se organizando pelas mídias e apresentaremos pesquisa documental da Pesquisa Brasileira de Mídia.

A pesquisa bibliográfica possibilita o acompanhamento do atual debate em torno da questão a ser explorada, tratando de dados específicos em assuntos relacionadas com o objetivo em questão, mais especificamente em discutir qual é o impacto da participação população nos meios de comunicação digitais.

Além números, a própria legislação brasileira fornece informações importantes como direitos e possíveis consequências de tais manifestações eletrônicas, pois por mais anônimo que pareça ser uma determinada publicação, existem vários métodos de rastreamento que conseguem identificar a origem de um comentário.

Diante dos estudos acerca da temática, aguardamos que este artigo produza aos cidadãos leitores que tenham

acesso a discussão contemporânea aos ideais democráticos atentos às questões públicas, informados sobre os acontecimentos políticos e capazes de escolher entre diversas alternativas de mobilização e participação.

3. DESENVOLVIMENTO

Democracia e participação

A democracia digital não se configura como uma nova forma de democracia, mas sim como um ímpeto por democratização da sociedade utilizando-se da internet¹.

Na perspectiva da discussão heterogênea da sociedade civil, Maia (2008)² aponta que a Internet oferece oportunidades de ampliação para a participação democrática para os diferentes atores da sociedade civil, no sentido de “gerar conhecimento técnico competente, memória ativa, recursos comunicativos, exigência de prestação de contas e solidariedade à distância”³.

Para a autora, esta não é uma solução efetiva sobre a participação democrática, mas não deixa de ter um efeito positivo e o uso destes dispositivos impactam na construção da identidade coletiva, na forma como pode ser constituída e reconstruída a esfera política, tanto no aspecto do ativismo, como nos efeitos do sufrágio e, também, na forma de acompanhamento e avaliação no processo de prestação de contas – controle social.

A participação pressupõe que tenhamos cidadãos atentos às questões políticas públicas, que tenham informações para subsidiar as discussões, interesse aos debates políticos pelos diversos grupos em evoluir ao processo de engajamento, pressões em defesa dos seus interesses e exigência na qualidade da gestão pública. Robert Dahl⁴, em “Um prefácio à teoria democrática”, de 1956, defende a ideia de poliarquia – governo das múltiplas maiorias – para dar conta de um tipo de democracia representativa centrada nos princípios do pluralismo e na existência de um sistema multipartidário competitivo⁴.

As ideias de Dahl⁴ determinam uma série de normas, direitos e garantias essenciais aos cidadãos com o intuito de ampliar a participação política, assegurando a liberdade de contestação e ainda, estabelece que a participação do indivíduo só é possível mediante a garantia de direitos civis, políticos e sociais, justificando-se pela busca do bem-estar da coletividade.

Compreende-se que se faz necessário a utilização destes recursos como ganho efetivo de participação democrática, primeiro se os cidadãos tiverem acesso a estes meios, atingindo o máximo de pessoas e, segundo o efeito prático do uso destes recursos de forma que este benefício individual se volte aos interesses coletivos.

Tais ações estão preconizadas na Constituição Federal de 1988⁵ em seu art. 74º, parágrafo 2º: “qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União, que

digam respeito a quaisquer dos poderes”.

O engajamento das pessoas influencia na participação e nos rumos políticos do país, em que todos os cidadãos: estudiosos ou não, políticos e eleitores, ou seja, pessoas de todas as classes sociais, de toda extensão geográfica, visualizam, opinião, manifestam suas opiniões “online” e estas muitas vezes não se tratam de fatos reais, mas que denigrem e podem influenciar negativamente as pessoas. Neste sentido, Lücchmann afirma (2011)⁶ que:

Promover representação democrática implica ampliar os espaços e os atores, não no sentido da substituição, mas da complementação e da qualificação da representação eleitoral, dialogando de forma direta com as perspectivas participativas e deliberativas da teoria democrática, na medida em que pretendem operacionalizar a legitimidade política ancorada na ideia de que as decisões políticas devem ser tomadas de modo a garantir oportunidades para que os indivíduos e grupos afetados possam influenciar essas decisões⁶.

Diante do exposto, considera-se esta temática atual e relevante para o processo democrático de participação, na qual as redes digitais e a participação online podem desencadear a participação no âmbito das relações sociais do cotidiano dos indivíduos, refletindo diretamente nas deliberações e determinações das políticas públicas.

A fim de problematizar a questão da participação popular e levantar indagações a respeito do tema, é necessário contextualizar algumas terminologias, iniciando pelo termo “político”, muito falado e que é passível de muitas concepções. Os termos *policy* e *politics*, significariam, respectivamente, os tipos de ação que concorrem para a direção dos negócios públicos e as estratégias que resultam da competição dos indivíduos e dos grupos⁷.

Historicamente a questão política sempre nos direcionou para luta de poder e pela legitimidade do uso da força nos termos de Weber (1971)⁸, que define: “poder significa toda oportunidade de impor sua própria vontade, no interior de uma relação social, até mesmo contra resistências, pouco importando em que repouse tal oportunidade”.

Outro conceito a ser discutido é democracia que teve sua origem marcada pelo individualismo da sociedade, isto é, contraria a concepção orgânica, dominante na idade antiga e na idade média, segundo a qual o todo pertence às partes – a sociedade, qualquer forma de sociedade, e especialmente a sociedade política, é um produto artificial da vontade dos indivíduos⁹. Refere-se ao reino do debate, da discussão livre entre os cidadãos, considerados iguais, política e moralmente, sobre questões de interesse comum. É a arena em que se processa a vontade coletiva e se justificam as decisões políticas¹⁰.

Importante salientar que a democracia representativa, para Norberto Bobbio, significa que “as deliberações coletivas são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para essa finalidade”⁹.

A Constituição Federal (1988)⁵ refere-se aos direitos políticos em seu Artigo 14, tratando a soberania popular por meio do sufrágio universal, em que todos exercem o próprio direito, com o mesmo peso de forma direta e secreta, podendo ser exercida, mediante: plebiscito, referendo e iniciativa popular. Ainda segundo a Carta Magna, no Artigo 5º: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Vale ressaltar três incisos deste mesmo artigo que destacam o tema aqui tratado, são eles:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença e

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização [...]⁵.

Em diversos momentos que se tratam dos direitos e garantias fundamentais individuais e coletivos da Constituição Federal brasileira, reconhece a questão da diversidade social e de garantia às diversas diferenças sociais, de gênero, etnia e raça. Também é assegurada a defesa pela organização e cooperação social entre indivíduos e grupos, além da ideia de pluralidade de opiniões e posições políticas. Garante ainda, a autonomia de suas associadas em relação ao Estado, governos, igrejas e partidos político, sem a interferência estatal ao seu funcionamento.

Ao analisar os artigos apresentados da Constituição Federal de 1988⁵, evidencia-se que vivemos, ao menos teoricamente, em um Estado Democrático, onde os direitos mais fundamentais dos cidadãos, também teoricamente falando, deveriam ser respeitados e implementados de maneira a garantir o desenvolvimento social.

É possível perceber que ao longo da história a participação social passou a ser considerada a partir de algumas questões importantes: quanto às estratégias de ação, como a sociedade se organizou e os ideais nas quais os mais diversos atores sociais uniram-se coletivamente em prol de uma ação democrática e cidadã. Ao longo da história a participação social se deu

como estratégia da sociedade em se organizar coletivamente em defesa da democracia e o exercício da plena cidadania, ou seja, pela garantia e ampliação dos seus direitos sociais.

A evolução das tecnologias digitais, sobretudo da internet, que se tornou mais rápida e acessível, as ideias são disseminadas em segundos o maior número de pessoas, por meio das novas arquiteturas digitais em redes sociais, em que destacamos o facebook* e o aplicativo whatsapp**.

Em 2014 com o propósito de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil, a Presidência da República instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, por meio do Decreto 8.243, de 23 de Maio de 2014, na qual se destaca neste momento o artigo 18, que trata sobre as diretrizes da criação de ambientes virtuais de participação social:

I - promoção da participação de forma direta da sociedade civil nos debates e decisões do governo;

II - fornecimento às pessoas com deficiência de todas as informações destinadas ao público em geral em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência;

III - disponibilização de acesso aos termos de uso do ambiente no momento do cadastro;

IV - explicitação de objetivos, metodologias e produtos esperados;

V - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

VI - definição de estratégias de comunicação e mobilização, e disponibilização de subsídios para o diálogo;

VII - utilização de ambientes e ferramentas de redes sociais, quando for o caso;

VIII - priorização da exportação de dados em formatos abertos e legíveis por máquinas;

IX - sistematização e publicidade das contribuições recebidas;

X - utilização prioritária de softwares e licenças livres como estratégia de estímulo à participação na construção das ferramentas tecnológicas de participação social; e

XI - fomento à integração com instâncias e

* **Facebook** é uma rede social lançada em 2004. O Facebook foi fundado por Mark Zuckerberg, Eduardo Saverin, Andrew McCollum, Dustin Moskovitz e Chris Hughes, estudantes da Universidade Harvard.

Este termo é composto por face (que significa cara em português) e book (que significa livro), o que indica que a tradução literal de facebook pode ser "livro de caras". Disponível em: <http://www.significados.com.br/facebook/>, acessado em 04/02/2019.

** **WhatsApp** é um software para smartphones e computadores utilizado para troca de mensagens de texto instantaneamente, além de vídeos, fotos e áudios através de uma conexão a internet.

O Whatsapp foi lançado oficialmente em 2009 pelos veteranos do Yahoo! - uma das maiores empresas americanas de serviços para a internet - Brian Acton e Jan Koum, e funciona com sede em Santa Clara na Califórnia, Estados Unidos. Disponível em: <http://www.significados.com.br/whatsapp/>, acessado em 04/02/2019.

mecanismos presenciais, como transmissão de debates e oferta de oportunidade para participação remota¹¹.

As plataformas citadas anteriormente, opera de uma forma que se permite a interação em grupos de interesses específicos, sejam eles: para o lazer, manifestação política, relações sociais, interesses econômicos e muitos outros.

Tendo como loco de pesquisa no Estado brasileiro no desenvolvimento da democracia e participação popular em tempos de novas mídias, faz-se relevante o traçar de dados de acesso da população, tendo por propósito realizar comparação e reflexão a respeito do acesso e utilização destes meios nos diferentes meios sociais.

Pesquisa brasileira de mídia

O governo Federal, em 2015 realizou a “Pesquisa Brasileira de Mídia 2015”¹² sobre os hábitos de informação dos brasileiros, solicitada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República¹². A PBM 2015 foi realizada pelo IBOPE com mais de 18 mil entrevistados. Dentre os indicadores, a pesquisa revelou que: apesar da sua crescente importância, é alto o percentual de entrevistados que ainda não utilizam a internet (51%). Contudo, entre os usuários, a exposição é intensa e com um padrão semelhante: 76% das pessoas acessam a internet todos os dias, com uma exposição média diária de 4h59 de 2ª a 6ª-feira e de 4h24 nos finais de semana. Eles estão em busca, principalmente, de informações (67%) – sejam elas notícias sobre temas diversos ou informações de um modo geral, de diversão e entretenimento (67%), de uma forma de passar o tempo livre (38%) e de estudo e aprendizagem (24%)¹².

Os indicadores acima demonstram que o acesso à internet é uma questão deficiente no país, mas, os que têm acesso, utilizam grande parte do seu tempo diário aos mais diversos intuitos, sendo estas ferramentas que podem ser utilizadas para a participação social. É possível verificar a seguir o que a pesquisa demonstra sobre outros indicadores relevantes, como: ao tempo de acesso e a idade dos entrevistados, a renda familiar e grau de escolaridade: 65% dos jovens com até 25 anos acessam internet todos os dias. Entre os que têm acima de 65 anos, esse percentual cai para 4%. Entre os entrevistados com renda familiar mensal de até um salário mínimo (R\$ 724), a proporção dos que acessam a internet pelo menos uma vez por semana é de 20%. Quando a renda familiar é superior a cinco salários mínimos (R\$ 3.620 ou mais), a proporção sobe para 76%. Por sua vez, o recorte por escolaridade mostra que 87% dos respondentes com ensino superior acessam a internet pelo menos uma vez por semana, enquanto apenas 8% dos entrevistados que estudaram até 4ª série o fazem com a mesma frequência¹².

Desta forma, cabe analisar as causas apontadas pelos entrevistados para não acessarem a internet, nas quais explicaram da seguinte forma: a falta de interesse (43%), a falta de habilidade com o computador (41%) – que afeta as pessoas mais velhas e menos escolarizadas

–, a falta de necessidade (24%) e os custos que envolvem o uso das novas mídias (14%) – que impacta os mais pobres – estão entre as principais razões pelas quais os brasileiros não utilizam as novas mídias. Entre as redes sociais e os programas de trocas de mensagens instantâneas mais usadas (1º + 2º + 3º lugares), estão o Facebook (83%), o Whatsapp (58%), o Youtube (17%), o Instagram (12%) e o Google+ (8%). O Twitter, popular entre as elites políticas e formadores de opinião, foi mencionado apenas por 5% dos entrevistados¹².

Observa-se expressiva a diferença dos meios do Facebook e Whatsapp diante dos demais, mesmo porque em relação aos principais suportes de acesso à internet, a pesquisa identificou que estes dois principais meios são acessados via computador (71%), seguido pelo celular (66%). Há ainda uma pequena parcela (7%) dos pesquisados que utiliza tablets para navegar pelo mundo digital. Destaca-se que é baixo o contato direto entre o cidadão e governos ou instituições públicas. Apenas 25% dos usuários entraram em contato por e-mail, formulários eletrônicos, chats, redes sociais, fóruns de discussão ou de consultas públicas nos últimos 12 meses. Uma das justificativas que podemos elencar a esse respeito é a pouca divulgação para mobilização da sociedade em participar destes canais de acesso de opiniões nas plataformas dos órgãos públicos, outra questão que poderia ser levantada, seria o descrédito da população aos rumos dados pelos governantes e a relevância dos detentores do poder à opinião pública.

A pesquisa apontou também que a população ainda não utiliza destes meios para participar da gestão pública, seja com o objetivo de votação, opinião ou consulta pública.

Neste contexto, apesar de teoricamente apresentar-se o Estado enquanto principal condutor de políticas públicas, Dantas (2007)¹³ observa que esta relação ainda é estabelecida precariamente, de forma segmentada e setorializada, o que acentua a fragmentação das políticas e geralmente traduz sua inadequação e ineficiência. Assim, a sociedade deve organizar-se para reivindicar, colaborar e exigir políticas públicas eficientes e que atendam às suas necessidades, para tanto, uma das alternativas é a organização de movimentos sociais, na qual utilizaremos a definição de Mendonça (2007)¹⁴ “os movimentos sociais surgem do conjunto de atores sociais que por ideais, certas razões, causas e emoções quase que inexplicável e imprevisível se unem numa conjuntura social, política, econômica e cultural. Surgindo, assim, questões interpretativas que abrem o passado de diferentes maneiras, fazendo abrir novas perspectivas nunca antes imaginadas, porém são colocadas como possibilidades passíveis de construção. O sentido desses futuros não é determinado pelos sujeitos, mas pela complexa dinâmica de interações e interlocuções entre os integrantes de tal coletividade, outros atores sociais e elementos contextuais que não são controlados pelos atores”¹⁴.

Historicamente a participação social foi rechaçada. Na década de 1970, período em que marca o princípio da organização dos movimentos populares num

ambiente conflituoso da ditadura militar, qualquer tipo de participação estava totalmente bloqueado. Já na década de 1980, em momento de transição democrática, incluindo a questão da participação institucional, dava início a novas formas de participação social, por meio de organizações de vários conselhos, porém ainda, para cumprir normativas e não como fóruns democráticos de discussão.

4. RESULTADOS

As formas de organização da sociedade foram redefinidas e novas práticas foram absorvidas, interferindo em vários fatores, como nos resultados eleitorais, na gestão das políticas públicas e reivindicação de direitos.

Frente a este contexto, para estabelecer um Estado realmente democrático, se faz necessário uma sociedade participativa, Rousseau (1968)¹⁵ defendia uma “sociedade onde houvesse igualdade absoluta e independência econômica”. Por meio da participação social, segundo o mesmo autor, o cidadão deve deliberar com senso de justiça e pode sempre se contrapor a implementação de demandas que considerar injustas e que não satisfazem suas necessidades e as da coletividade. Desse modo, Rousseau (1968 apud Pateman, 2002)^{15,16} destaca que: [...] uma vez estabelecido o sistema participativo, ele se torna sustentável porque as qualidades exigidas de cada cidadão para que o sistema seja bem-sucedido são aquelas que o próprio processo de participação desenvolve e estimula: quanto mais o cidadão participa, mas ele se torna capacitado para fazê-lo. Os resultados humanos obtidos no processo de participação fornecem um importante justificativa para um sistema participativo¹⁵.

Diante desse novo modelo de cultura participativa, existem normativas que regulam e asseguram o direito à participação coletiva no processo de tomada de decisões e acompanhamento das políticas públicas. Para tanto, não basta contar com tais mecanismos participativos é preciso estar capacitado para compreender, monitorar e interferir gestão da coisa pública.

Neste sentido, é preciso que a educação seja vista como fator fundamental no processo de formação do indivíduo, ou seja, só será possível uma decisão e participação por parte da população a partir do momento em que este público conhecer a importância da cidadania, da educação e a influência que as mesmas possuem na sociedade.

5. DISCUSSÃO

O debate contemporâneo nos remete a uma nova discussão: procurar ampliar o número de sujeitos conectados à internet que ocupam espaços digitais nas mobilizações pelas lutas sociais de interesses coletivos de um Estado democrático de direito. Afinal, estes modernos canais possibilitam a circulação de informações de forma rápida e atingem o maior número de pessoas nas suas diversidades regionais, culturais,

políticas, sociais e econômicas.

As opiniões positivas ou negativas na Internet, principalmente em assuntos polêmicos como religião, política, sexualidade ou futebol, mais especificamente em Redes Sociais, são mais comuns comparadas a vida real devido ao seu possível anonimato, o fato de estar escondido e atrás da tela de um computador faz com que o indivíduo se sinta mais encorajado em se manifestar, além de que, a repercussão virtual tem um alcance maior, com mais possibilidades de gerar uma discussão massificada.

Nesse sentido, espera-se que os cidadãos tenham oportunidade de refletir e contribuir com ações positivas voltadas para a problemática da participação social, reconhecendo as formas já existentes e novas formas consistentes frente à questão e contribuam com o processo democrático de participação.

4. CONCLUSÃO

Partindo do pressuposto que a comunicação vem cumprindo seu papel, após o advento da democracia de massa, é primordial, para a existência e bom funcionamento das sociedades, que a população tenha elevado nível de informação, educação e cultura, esteja consciente da realidade social, seja capaz de reivindicar direitos, tomar decisões e eleger seus representantes, com base em informações adequadas, voltadas ao bem público e não a interesses particulares.

Conclui-se, portanto, que a participação social é necessária, mas precisamos de mecanismos que regulam a veracidade dos fatos, que toda a população tenha como acessar, decodificar e manifestar-se conscientemente pelo que acreditam e defendem.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos as Instituições de ensino que os autores estão vinculados enquanto mestrandos: UNESPAR/Campo Mourão e UEM/Maringá e as IES que sempre apoiam a realização de pesquisas para aprimoramento do conhecimento: UEM/Maringá e a Faculdade de Engenharia e Inovação Técnico Profissional – FEITEP

REFERÊNCIAS

- [1] Eisenberg J. "Democracia Digital". In: Giovanni G & Nogueira MA. (org). Dicionário de Políticas Públicas. São Paulo: Imprensa Oficial e FUNDAP, 2013.
- [2] Maia RCM. Visibilidade midiática e deliberação pública. In: GOMES, W.;
- [3] Maia RCM. (Ed.). Comunicação e democracia: problemas e perspectivas. São Paulo: Paulus, 2008. p. 165-194.
- [4] Dahl R. Um Prefácio à Teoria Democrática. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1989.
- [5] Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 04/02/2019.

- [6] Lüchmann LHH. Associações, participação. In A democracia e seus críticos. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- [7] Balandier G. Antropology Politique. Paris: PUF, 1967.
- [8] Weber M. Ensaios de Sociologia. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1971.
- [9] Bobbio N, *et al.* Dicionário de Política. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986.
- [10] Maia RCM. Redes cívicas e internet: efeitos democráticos do associativismo. Logos. Rio de Janeiro, v.14, 2007.
- [11] Brasil. Presidência da República. Decreto 8.243, de 23 de maio de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8243.htm. Acessado em 04/02/2019.
- [12] Brasil. Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social. PBM - Pesquisa brasileira de mídia 2015: hábitos de consumo de mídia pela população brasileira. – Brasília : Secom, 2014. Disponível em: <http://www.secom.gov.br/atuacao/pesquisa/lista-de-pesquisas-quantitativas-e-qualitativas-de-contratos-atuais/pesquisa-brasileira-de-midia-pbm-2015.pdf>. Acessado em: 04/02/2019.
- [13] Dantas M. Construção de Políticas Públicas para População em Situação de Rua no Município do Rio de Janeiro: Limites, Avanços e Desafios. Março/2007. 164 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública). Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, 2007.
- [14] Mendonça, RF. Movimentos sociais como acontecimentos: linguagem e espaço público. Lua Nova, São Paulo, 72: 115-142, 2007.
- [15] Pateman C. Participação e teoria democrática. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2002. Rousseau JJ. Emílio ou da educação. Trad. Sergio Milliet.

Consultas digitais:

Significados. Facebook. Disponível em: <http://www.significados.com.br/facebook/>, acessado em 04/02/2019.

Significados. Whatsapp. <http://www.significados.com.br/whatsapp/>, acessado em 04/02/2019.